

INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE**Edital 49/2025****Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2025	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	TAISE MARTINS SANTOS	03/10/2025 10:12 (v 0.7)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	582/2025	23354.004168/2025-46

1. EDITAL DE LICITAÇÃO SRP 90582/2025**PREGÃO ELETRÔNICO****INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90582/2025****Processo Administrativo nº 23354.004168/2025-46**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ 10.635.424/0006-90, por meio do(a) Coordenação de Compras e Licitações, sediado(a) , 000, bairro , na cidade de Santa Rosa do Sul/SC , CEP 88.965-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 16/10/2025

Hora Inicial : 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - Pregão Eletrônico nº 67/2024 – para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul (gerenciador), Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Videira. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 79 (setenta e nove) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1 Em anexo ao Termo de referência consta a tabela contendo as quantias por campi participantes, para fins de entrega e dimensionamento da proposta.

1.2.2 A proposta deverá conter a marca do produto e fabricante conforme o anexo V, deste edital "Modelo de Proposta".

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens TODOS a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº. 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuiará caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade	Marca	Fabricante
1	Todos	Unitário	INDISPENSÁVEL	INDISPENSÁVEL

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, **caput**).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro /Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência /Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoesecontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2025/pregoes-eletronicos-2025/>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: compras.srs@ifc.edu.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoesecontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2025/pregoes-eletronicos-2025/>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

 16.11.1.1 ANEXO I- Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

 16.11.1.2 ANEXO II - Termo de Ciência e concordância

 16.11.1.3. Apêndice 1 do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

 16.11.1.4. Apêndice 2 do Anexo I – Tabela contendo a quantia de produto por campi, para fins de entrega

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.5 ANEXO III - Modelo de Proposta

Santa Rosa do Sul, 03 de outubro de 2025.

Atualização: SET/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Código de Identificação Ger@AGU: 21fd321759353325777

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: Favorável

CRISTIANO ANTONIOPOCHMANN

Autoridade competente

INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Termo de Referência 279/2025**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
279/2025	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	TAISE MARTINS SANTOS	01/10/2025 18:51 (v 0.7)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23354.004168/2025-46

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL****ANEXO I – TERMOD E REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90582/2025****Processo Administrativo nº 23354.004168/2025-46**

1.1. Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - Pregão Eletrônico nº 76/2025 - Compra 90582/2025 – para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul (gerenciador), Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Videira, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	QUANTIAS TOTAIS*	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	299605	4.041	Embalagem de 2 litros	ÁGUA SANITÁRIA à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, acondicionada em embalagem de 2 litros. O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Não serão aceitos produtos que contenham adição de substâncias corantes, detergente e aromatizantes em suas formulações. As embalagens devem ser opacas, de plástico rígido e de difícil ruptura, de modo a não permitir interações do produto com o meio externo, com fechamento que impeça vazamentos. A data de fabricação não deverá ser superior a 30 dias na data de entrega. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	R\$ 4,37
2	390766	1.002	Embalagem de 1 litro	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM. Aspecto: Líquido, incolor e inflamável. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	R\$ 8,88
3	429961	3.020	Embalagem de 1 litro	ÁLCOOL ETÍLICO mínimo 46°GL – Álcool etílico hidratado com no mínimo 46 graus GL em frasco resistente com 1 (um) litro	R\$ 5,33

4	429225	1.387	Embalagem de 1 litro	ÁLCOOL A 70% (77°GL ou 70°INPM) para desinfecção de superfícies, ideal para estabelecimentos preparadores de alimentos. Sem fragrância, sem corante e sem hidratante. Acondicionado em embalagem resistente de 1 litro. Data de fabricação inferior a 3 meses na entrega. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	R\$ 12,31
5	429225	521	Embalagem de 1 litro	ÁLCOOL GEL PARA HIGIENE DAS MÃOS A 70% (77°GL ou 70°INPM) para higienização complementar das mãos, ideal para estabelecimentos preparadores de alimentos. Acondicionado em embalagem resistente de 1 litro. Data de fabricação inferior a 3 meses na entrega. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	R\$ 13,82
6	441477	50	Frasco de 500 gramas	ÁLCOOL GEL HIDRATADO 80° INPM, acendedor específico para uso em Rechaud; odor característico, gel límpido. Composição básica: álcool etílico, carbômero, neutralizante corante, água deionizada. Frasco de 500 gramas. Deve apresentar FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	R\$ 7,42
7	324652	83	Embalagem de 5 litros	AMACIANTE LÍQUIDO E PERFUMADO para tecidos em geral com ação desinfetante. Tensoativos catiônicos (sais amônio quaternário), agente desinfetante (cloreto de benzalcônio), alvejante óptico e corante. Diluição: 0,5 a 5 ml de por quilo de roupa.	R\$ 20,35
8	301092	60	Bombona 20 Litros	AUXILIAR DE SECAGEM (Secante)para lavagem mecânica de louças. Apresentação: líquido. Composição: ácido cítrico, álcool graxo etoxilado/propoxilado, corante, cumenosulfonato de sódio, formol e água. Densidade (25°C): 1,00 a 1,02 g/ml. PH (puro): 6,0 a 7,0. Dosagem, solução: 0,6 a 0,9 ml/l. Embalagem: bombona de polietileno de 20 litros. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	R\$ 87,78
9	443451	6	Unidade	BALDE ESPREMEDOR duplo com rodas. Deve separar água suja da limpa. Reforçado. Capacidade 30 litros. Medidas: 52 (C)x37(L)x48(A)cm, podendo ter uma variação de ±5%. Deve acompanhar cabo mop com base de polopropileno e cabo de alumínio de 1,40m podendo ter uma variação de ±5% e refil mop água algodão.	R\$ 504,80
10	216086	208	Unidade	BALDE plástico com capacidade de 10 litros, com alça, preto.	R\$ 21,93
11	286790	258	Unidade	BALDE material plástico, tamanho pequeno, material alça arame galvanizado, capacidade 12 Litros , características adicionais graduado, com alça, formato cilíndrico.	R\$ 41,34
12	456534	85	Embalagem 750ml	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO, com densidade entre 0,950 a 1,050g/cm3, pH entre 8,00 e 9,00. Apresentar ficha técnica de segurança do produto (FISPQ).	R\$ 15,81
13	431816	12	Bombona com 5 litros	DESINFETANTE Ácido Peracético em solução 15%. Composição: Ácido peracético, peróxido de hidrogênio, ácido acético, veículo. Princípio ativo: Ácido peracético. Embalagem com 5 L. Data de fabricação não superior a 90 dias na data de entrega. O fornecedor deverá apresentar juntamente a proposta de preços os seguintes documentos: a) Ficha Técnica – FT b) Ficha de Segurança – FISP c) Registro no Ministério – ALPI/ MS. Deverá ser fornecido 2 unidades de dosador e gerador de spray para utilização do produto, que em caso de avaria deverá ser substituído pelo fornecedor.	R\$ 124,24
14	396196	649	Bombona com 5 litros	DESINFETANTE E LIMPADOR DE USO GERAL CONCENTRADO - indicado para desinfecção e limpeza de superfícies laváveis como vaso sanitários, ralos, portas, paredes e pisos. Características Físico-químicas - Aspecto Líquido límpido, PH (puro): 7,5 a 9,5, com fragrância. Princípio Ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio. Embalagem: bombona de 5 litros. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	R\$ 11,09
15	343298	185	Bombona de 05 litros	DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA. Composição: Hipoclorito de sódio 10 a 12% . Embalagem: bombona de 5 litros. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	R\$ 25,41
16	457804	216	Unidade	DESODORIZADOR Elimina Odores e Perfuma. 360ml. Apresentação aerosol. Aromatizador	R\$ 9,73
17	449746	260	Bombona 20 litros	DETERGENTE ALCALINO CLORADO PARA USO EM MÁQUINAS DE Lavar LOUÇAS INDUSTRIAL. Deve ser isento de espuma. Possuir agentes sequestrantes que evitam a formação de incrustações calcárias, agindo com eficácia em bandejas de inox, pratos, talheres e copos/canecas, higienizando-os perfeitamente sem deixar resíduos do produto. Princípio ativo: hidróxido de sódio Embalagem: bombona plásticas de 20 litros. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	R\$ 185,37
18	279947	151	bomba de 05 litros	DETERGENTE CÁUSTICO para remoção de gordura carbonizada. Apresentação: Líquido transparente de cor marrom. Densidade: 1,12 a 1,14 g/ml. Composição: Alquil poli glucosídeo, corante, dipropilenoglicol monometiléter, gluconato de sódio, hidróxido de sódio e água. ph (puro): 12,5 a 13,5. Embalagem: bombona de 5 litros. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	R\$ 52,51
			bomba	DETERGENTE CÁUSTICO Desengordurante alcalino, concentrado, específico para limpeza pesada, uso em cozinha industrial; próprio para limpeza pesada de pisos, paredes e estrados ou qualquer outro local que apresente alto teor de óleos e gorduras vegetais e animais; produto inodoro e sem amônia. Acondicionado em bombonas de 5 litros. A data de fabricação não	

19	357379	175	com 5 litros	deverá ser superior a 30 dias na data de entrega. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico). Deverá ser fornecido 2 unidades de dosador e gerador de spray para utilização do produto, que em caso de avaria deverá ser substituído pelo fornecedor.	R\$ 81,22
20	238363	100	Bombona de 05litros	DETERGENTE DESINCROSTANTE ÁCIDO para remoção de incrustações inorgânicas. Apresentação: líquido límpido incolor. Composição: ácido fosfórico, tensoativos não iônico e água. PH (5%): 1,0 a 3,0, densidade a 25°C: 1,28 a 1,30 g/ml. Bombona de 5 litro. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	R\$ 47,85
21	279947	92	Bombona 05 litros	DETERGENTE DESINCROSTANTE ALCALINO CLORADO Próprio para remoção de resíduos orgânicos (amido) depositados em superfícies de inox. Para uso em bancadas de inox, talheres, bandejas e demais utensílios de cozinha em inox em áreas de manipulação de alimentos. A base de alcalinizante, além de conter hipoclorito de sódio. Acondicionado em bombonas de 5 litros. A data de fabricação não deverá ser superior a 03 meses na data de entrega. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	R\$ 54,25
22	328077	35	litro	DETERGENTE ENZIMÁTICO líquido, neutro, a base de proteinase, amilase e lipase. Diluição aproximada de 1ml para cada 1 litro de água para descontaminação de instrumental cirúrgico. Embalagem com: 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na anvisa.	R\$ 48,51
23	456424	62	Bombona 05 litros	DETERGENTE DESINCROSTANTE NÃO CÁUSTICO Inodoro, para limpeza pesada de fornos, fogões e grelhas de cozinha industrial. Bombona de 5 litros. Diluição: Apresentar diluição de 1 litro de produto para até 20 litros de água. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	R\$ 48,22
24	624159	15.964	embalagem com 500ml	DETERGENTE LÍQUIDO PARA Lavar LOUÇAS. Neutro, concentrado, alto rendimento, fórmula biodegradável, hipoalergênico, inodoro. Embalagem em plástico transparente, flexível e resistente, com 500 ml, e com bico dosador. Testado dermatologicamente. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico) e Laudo de biodegradabilidade.	R\$ 1,56
25	449798	1.645	unidade	DETERGENTE LÍQUIDO VERSÃO CLEAR (100% transparente) Neutro, para higienização de louças. Concentrado, com ALTO RENDIMENTO, com tensoativo biodegradável, hipoalergênico. Sem corantes e sem perfume. Embalagem em plástico transparente, flexível e resistente e com bico dosador. Testado dermatologicamente. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	R\$ 2,97
26	372651	155	unidade	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, material plástico abs, tipo interfolha, cor branca e cinza, características adicionais interfolha 3 dobras: 23x27 cm e 2 dobras: 23x23 cm, dimensões 32 x 26,70 x 12,80. Incluso parafusos e demais acessórios para instalação.	R\$ 34,08
27	447891	95	unidade	ESCOVA para lavagem de mãos e unhas, com cerdas macias e com pegação plástico.	R\$ 4,74
28	450514	160	unidade	ESCOVA para lavar louças, para limpeza de longo alcance, cerdas de nylon. Dimensões aproximadas: 27cm x 6,4cm x 5cm.	R\$ 14,10
29	408943	82	unidade	ESCOVA para limpeza manual de grelhas feita em aço inox e com raspador, com cabo de plástico e longo. Comprimento de aproximadamente 40 cm. Marca de Referência: Tramontina.	R\$ 102,07
30	102407	172	unidade	ESCOVA para limpeza pesada, base em plástico, com cerdas em nylon, com alça. Dimensões aproximadas: 8,0 x 14,0 x 6,0 cm. Marca de Referência: Bettanin Noviça Concept Adapt.	R\$ 23,89
31	278323	220	unidade	ESCOVA para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas 3 cm, com suporte.	R\$ 10,52
32	433820	643	Pacote com 3 unidades	ESPONJA ESFREGÃO de aço inox para limpeza pesada de panelas, não riscal a superfície, não enferruja, não solta resíduos. Peso mínimo: 10 g.	R\$ 9,67
33	449810	767	Pacote 10 unidades	ESPONJA (fibraço) em espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo Tamanho 260x100x5mm, podendo ter uma variação de ±5%. Para limpeza pesada. Pacote com 10 unidades.	R\$ 15,17
34	241725	358	Pacote com 8 unidades	ESPONJA de aço. Embalagem com 8 unidades, pesando 60g.	R\$ 4,78
35	315077	2.898	Pacote com 4 unidades	ESPONJA dupla face macia multiuso. Em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Espessura total (mm): 18; Cor: Amarelo (espuma) e Verde (fibra); Validade mínima de 12 meses. Necessário que a parte verde não se descole da parte amarela, durante o uso e alta durabilidade.	R\$ 3,74
36	225905	370	unidade	ESPONJA para limpeza pesada - para aplicação em chapas e grelhas, alta abrasividade, podendo ser utilizado de ambos os lados com a mesma abrasividade. Embalagem individual. Dimensões aproximadas: 12,5cm x 8,7cm x 2cm (CxLxA). Marca de Referência: Scotch Brite.	R\$ 10,22
37	300142	275	Unidade	FLANELA de algodão - cor amarela ou laranja, para limpeza. Dimensões aproximadas: 40 cm x 60 cm (L x C).	R\$ 2,01
			Frasco de 1	HIPOCLORITO DE SÓDIO comercial 5%. Data de fabricação não superior a 90 dias na data	

38	437157	203	Litro	de entrega.	R\$ 51,22
39	343298	420	Bombona de 5 litros	HIPOCLORITO DE SÓDIO. Cloro ativo 8% - Aspecto: Líquido Límpido, cor: Amarela; PH (puro): 12,5 a 13,5; Densidade (25º C): 1,16 a 1,21g/ml - Composição hipoclorito de Sódio, Estabilizante e água - Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio - Teor de Cloro Ativo 10% (Após fabricação) - Hipoclorito de Sódio - Teor de Cloro Ativo Mínimo 8% (após 3 meses). Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	R\$ 48,09
40	314815	385	Embalagem de 500 ml	LIMPA LIMO com cloro ativo. Composição: ingrediente ativo, alcalinizante, coadjuvante, perfume e água.	R\$ 12,62
41	300935	50	Frasco de 500ml	LIMPA VIDROS, com pulverizador em gatilho, para limpeza de vidros e espelhos em geral, secagem rápida, aroma agradável, composto de lauril éter sulfato de sódio, Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	R\$ 3,61
42	251594	416	Embalagem de 500ml	LIMPADOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO, indicado para limpar e realçar o brilho de utensílios de cozinha em alumínio. Fragrância fraca e suave, com pouca difusão e baixa tenacidade. Deve conter tensoativo biodegradável. A data de fabricação não deverá ser superior a 30 dias na data de entrega. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	R\$ 4,41
43	413461	850	Embalagem de 500ml	LIMPADOR MULTIUSO Solução limpeza multiuso, composição básica sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalino, aspecto físico líquido, características adicionais biodegradável.	R\$ 2,58
44	253236	225	unidade	PÁ COLETORA DE LIXO, material coletor plástico, material cabo plástico, comprimento cabo 10CM , comprimento 16CM , largura 18CM , aplicação limpeza, modelo sem tampa.	R\$ 3,47
45	449804	878	Rolo 300m ou 600 unidades	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, tipo Perfex, picotado, com micro furos, bactericida, de Não Tecido, viscose e poliéster, cor a definir no momento do pedido, com rolo de 300 metros ou 600 panos (panos picotados a cada 50 cm), para uso em cozinha industrial. Dimensões aproximadas: 50 cm x 33cm.	R\$ 85,00
46	364252	1.075	unidade	PANO, COPA, 100% algodão, trama fechada, com bainha, branco. Dimensões aproximadas: 45cmx70cm.	R\$ 2,91
47	449786	1.287	unidade	PANO, LIMPEZA, tipo saco, 100% ALGODÃO, alvejado. Dimensões aproximadas: 60cm x 80cm	R\$ 5,08
48	436328	3.509	pacote com 1.000 folhas	PAPEL TOALHA 1000 fls, com duas dobras, cor branca, 100% celulose, não podendo haver na composição papéis recicláveis. Dimensões aproximadas: 20 cm x 21cm.	R\$ 7,38
49	251742	160	Unidade	PORTA PAPEL HIGIÉNICO Material metal cromado, para rolo de 30 a 40 m, tipo simples, instalação fixo sobreposto na parede, haste de metal cromado.	R\$ 29,35
50	626829	30	Embalagem com 12 unidades	PRENDEDOR DE ROUPAS, pregador, plástico, com mola. Embalagem com 12 unidades.	R\$ 5,46
51	601033	90	Unidade	QUEROSENE frasco com 1 litro.	R\$ 18,48
52	607532	142	Unidade	RODO PARA PIA em alumínio. Lâmina com largura de 14,5 a 16 cm, em borracha antimofo e /ou com proteção bacteriana.	R\$ 15,14
53	622089	278	Unidade	RODO DE PLÁSTICO, largura de 40 cm, com cabo em madeira revestido em plástico, com duas borrachas, com material suporte da borracha em plástico resistente, para aplicação na limpeza em geral.	R\$ 5,77
54	406456	420	Unidade	RODO DE PLÁSTICO, largura de 60 cm, com cabo em madeira revestido em plástico, com duas borrachas, com material suporte da borracha em plástico resistente, para aplicação na limpeza em geral.	R\$ 11,35
55	436764	395	Pacote de 5 kg	SABÃO PARA ROUPAS EM PÓ. Cor azul com amplitude maior de alcalinidade, contendo branqueador óptico. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	R\$ 29,99
56	604234	118	Bombona 05 litros	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO para lavagem de mãos, inodoro, específico para área de manipulação de alimentos, à base de Triclosan na concentração de 0,5 a 1%. Não conter na formulação iodóforos, permanganato de potássio, clorohexidina, sais de prata, acetona, quartenário de amônio, líquido de dakin, éter, clorofórmio. A data de fabricação não deverá ser superior a 30 dias na data de entrega. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	R\$ 48,26
57	463131	170	Frasco de 250 ml	SABONETE LÍQUIDO antisséptico. A base de Clorexidina 0,3%. Na entrega, validade restante de no mínimo 2 anos. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	R\$ 28,41
58	627993	171	Embalagem com 5 litros	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO, perolado, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA.	R\$ 17,46
59	420496	192	pacote com 100 unidades	SACO PARA LIXO preto. Capacidade 100 litros, com 10 micras, Pacote com 100un.	R\$ 34,35
			pacote com		

60	300237	40	100 unidades	SACO PARA LIXO preto. Capacidade 15 litros, com 6 micras, Pacote com 100un.	R\$ 10,20
61	615864	190	pacote com 100 unidades	SACO PARA LIXO preto. Capacidade 30 litros, com 6 micras. Pacote com 100un.	R\$ 11,75
62	245714	232	pacote com 100 unidades	SACO PARA LIXO preto. Capacidade 150 litros, com 10 micras. Pacote com 100un.	R\$ 38,69
63	458145	458	pacote com 100 unidades	SACO PARA LIXO preto. Capacidade 200 litros, com 12 micras. Pacote com 100 un.	R\$ 51,48
64	288445	126	pacote com 100 unidades	SACO PARA LIXO azul. Capacidade 50 litros, com 8 micras. Pacote com 100un.	R\$ 22,35
65	345595	76	pacote com 100 unidades	SACO PARA LIXO azul. Capacidade 100 litros, com 8 micras, Pacote com 100un.	R\$ 41,30
66	337213	152	pacote com 100 unidades	SACO PARA LIXO azul. Capacidade 150 litros, com 10 micras. Pacote com 100un.	R\$ 41,19
67	427163	232	pacote com 100 unidades	SACO PARA LIXO azul. Capacidade 200 litros, com 12 micras. Pacote com 100 un.	R\$ 44,40
68	440137	314	quilograma	SANITIZANTE BACTERICIDA EM PÓ PARA HORTIFRUTÍCOLAS. Princípio ativo: Dicloroisocianurato de sódio. Embalagem de 1 Kg com colher dosadora. Deverão ser apresentados juntamente à proposta os seguintes documentos: Ficha Técnica e Ficha de Segurança do Produto Químico (FISPQ).	R\$ 33,40
69	397370	550	embalagem de 300 ml.	SAPONÁCEO LIQUIDO VISCOSE, homogêneo, parcialmente solúvel em água. Apresentar na composição tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo e agente de branqueamento. Fragrância original/tradicional. Acondicionado em embalagem de 300 ml. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	R\$ 3,35
70	346030	105	pacote de 1kg	SODA CÁUSTICA (Hidróxido de sódio), forma de escamas, 99% de pureza, acondicionado em embalagem opaca de 1 Kg.	R\$ 17,63
71	440600	21	unidade	SUPORTE PARA BOBINA de pano multiuso perfex capacidade máxima de tamanho da bobina de 300m x 33cm. Peso: 1,9 Kg. Em ferro. Pintura epóxi branca. Acompanha parafusos e buchas para fixação.	R\$ 100,32
72	483591	60	unidade	SUPORTE LIMPA TUDO - para fibra abrasiva, junta articulada que permite movimentos horizontais e verticais, com sistema de fixação do cabo através de rosca universal, deve possuir ganchos para fixação para diversos tipos de fibras de limpeza. Dimensões aproximadas: 23 cm (C) ou 26cm x10 cm(L).	R\$ 25,89
73	440553	20	unidade	SUPORTE PARA RODOS E VASSOURAS. Em metal pintado. Comprimento 30 cm. Acompanha buchas e parafusos para fixação.	R\$ 30,58
74	234645	714	Unidade	VASSOURA de nylon com cerdas macias com plumagem na ponta e de 11,5 cm, cepo plástico de 22 cm, com cabo em madeira de 120cm com rosca. Medidas aproximadas.	R\$ 12,17
75	234665	150	Unidade	VASSOURA, cerdas de palha de 60 cm, cabo de madeira comprido. Medidas aproximadas.	R\$ 20,08
76	449821	145	unidade	VASSOURA tipo escovão/esfregão, com cerdas rígidas, indicado para pisos rústicos, cepa plástica para cabo rosqueável, com cabo rosqueável de madeira revestido em plástico medindo entre 120cm e 150cm, tamanho máximo da cerda de 6cm. Medidas aproximadas.	R\$ 14,63
77	272254	395	Unidade	BORRIFADOR de Plástico com Gatilho Multiuso. Capacidade do tanque: 500ml. Bico ajustável: Off, Spray ou Stream (jato contínuo). Dimensões aproximadas Largura: 7 cm, Altura: 24 cm (com gatilho).	R\$ 6,85
78	469570	150	Unidade	DISPENSER para sabonete Líquido ou álcool gel, de parede. Espaço interno, com todas as paredes revestidas. Sistema de fechamento que dispensa chave. Sistema com reservatório para abastecer. Possui reservatório para abastecimento de até 400ml de álcool gel ou sabonete líquido. Material em plástico com alta resistência ao impacto.	R\$ 27,04
79	438912	80	Unidade	DISPENSER para Papel Higiênico Rolão. Para rolos de 200 a 500 metros - Botão para abertura manual - Visor para acompanhamento do nível do papel - Medidas: 27,5 x 28,5 x 12 cm.	R\$ 27,59

*Na tabela acima consta somente o quantitativo total dos itens. Em anexo consta a tabela contendo as quantias por campi, para fins de entrega.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do da publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP:405/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 31/12/2024;
- III) Id do item no PCA: 8;
- IV) Identificador da Futura Contratação: 170/2025;

2.3 Os Campi participantes indicarão em seus processos internos o DFD correspondente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1 A aquisição de produtos e limpezas, em especial os considerados saneantes domissanitários, observarão o item específico do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 6ª edição 2023.
- 4.1.2 Os produtos de limpeza fornecidos deverão ser biodegradáveis, conter o menor teor possível de substâncias tóxicas e estar em conformidade com a Resolução CONAMA nº 359/2005 quanto ao limite de fósforo.
- 4.1.3 As embalagens devem ser preferencialmente recicláveis e/ou reutilizáveis, devendo o fornecedor apresentar plano de logística reversa para recolhimento das embalagens, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010)
- 4.1.4 O fornecedor deverá apresentar, no momento da habilitação, as Fichas de Segurança de Produtos (FISPQ), conforme exigido no edital.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão do empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- a) Instituto Federal Catarinense – Campus Abelardo Luz - Assentamento José Maria, Estrada da Produção KM 25, Interior, s/n, Centro. Abelardo Luz/SC. CEP: 89830-000
- b) Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari localizado na BR-280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP 89.245-000.
- c) Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque localizado na Av. Hugo Schlosser, 605 - Jardim Maluche, Brusque - SC, 88354-300.
- d) Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú localizado na Rua Joaquim Garcia, s/nº – Camboriú/SC – CEP 88.340-000.
- e) Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia localizado Rodovia SC283, KM 08, Caixa Postal 58 – Concórdia/SC – CEP 89.700-000.
- f) Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 3006 – Bela Vista – Ibirama/ SC – CEP: 89.140-000.
- g) Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna localizado na Rua São Roque, nº 41 – Centro – Luzerna/SC – CEP 89.609-000.
- h) Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul localizado na Estrada do Redentor, nº 5665 – Caixa Postal 441 – Rio do Sul/SC – CEP 89.163-356.
- i) Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul localizado na Rua das Rosas, s/nº – Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC – CEP 88.965-000.
- j) Instituto Federal Catarinense – Campus Videira - Rodovia SC 135, Km 125, Campo Experimental – Videira/SC. CEP: 89.560-000

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. As peças que apresentarem vínculo ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vínculo ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização administrativa será exercida pelo fiscal técnico.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5 a 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

7.2.4.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que tratava a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/09/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com nota de empenho.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: preço máximo conforme planilha de composição de preços, anexa deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$. 578.042,40 (quinhentos e setenta e oito mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Santa Rosa do Sul, 01 de outubro de 2025.

Taise Martins Santos

Coordenação de Compra e Licitações

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de dez dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de dez dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Criciúma Seção Judiciária de Criciúma/SCpara dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90582/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANO ANTONIOPOCHMANN

Autoridade competente

INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE**Estudo Técnico Preliminar 256/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 23354.004168/2025-46

2. Descrição da necessidade**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**

Por tratar-se de uma compra compartilhada entre os Campi do IFC será transcrita abaixo as justificativas encaminhada por cada Campus quando do envio do formulário de pedido dos itens.

ABELARDO LUZ

A aquisição de materiais de limpeza para o IFC Abelardo Luz é justificada pela necessidade de manutenção da Higiene e Limpeza dos ambientes. A limpeza adequada e regular das instalações previne a propagação de doenças e infecções contagiosas, reduzindo o risco de surtos e epidemias dentro do campus. Isso é especialmente importante em instituições de ensino, onde há um grande número de pessoas circulando diariamente. Ainda, contribui para a preservação do patrimônio imobiliário da instituição, evitando danos e desgastes causados pela sujeira, poeira, umidade e outros fatores ambientais. Além do que, um ambiente limpo e bem conservado proporciona uma melhor qualidade de vida para a comunidade acadêmica, criando um espaço mais agradável, produtivo e propício ao ensino, aprendizado e pesquisa.

ARAQUARI**Centro de Práticas Clínicas e Cirúrgicas Veterinárias:**

Os materiais serão utilizados nas aulas práticas que ocorrem no Centro de Práticas Clínicas e Cirúrgicas. Para lavagem dos panos de campo, cobertas, capote e pijamas cirúrgicos (sabão e o amaciante). O balde seria para deixar de molho os panos. Já o detergente enzimático para a lavagem dos instrumentais cirúrgicos.

Laboratórios de Produção Vegetal e Microbiologia:

Atender demanda de reagentes para atividades de pesquisa e ensino das disciplinas de agroecologia, de tecnologia de sementes, microbiologia e fitossanidade vegetal (agronomia), bem como disciplinas de Agroecologia e Agricultura do Cursos Técnico em Agropecuária; e de Agroecossistemas e Fitotecnia do curso de Licenciatura em Ciências Agrícolas. Atualmente não há disponibilidade suficiente disponível para atender estas demandas específicas nos estoques

Laboratório de Química:

Os itens 02, 11, 25, 36, 46 e 49. Materiais que serão utilizadas para suprir a demanda de aulas práticas e pesquisa durante o período de 1 ano. Serão utilizados por alunos e professores nos laboratórios de química do campus Araquari.

Laboratório de Aquicultura:

Materiais utilizados nas atividades de ensino, pesquisa e extensão atendidas pelo laboratório.

Coordenação Escola Fazenda:

A aquisição de álcool, detergente, sabonete, saco de lixo, papel toalha, dispensador de papel toalha e esponja para o IFC Campus Araquari é fundamental para garantir a higiene, segurança e bem-estar da comunidade acadêmica. Esses itens são essenciais para a manutenção da limpeza dos ambientes, contribuindo para a prevenção de doenças e proporcionando um espaço adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas. O álcool e o sabonete são indispensáveis para a higienização das mãos, reduzindo a disseminação de vírus e bactérias. O detergente e a esponja são necessários para a limpeza de superfícies e utensílios em áreas comuns, como copas e laboratórios. O saco de lixo possibilita o descarte correto dos resíduos, evitando acúmulo e contribuindo para a organização e salubridade dos espaços. Além disso, a aquisição de papel toalha e dispensers facilita a secagem das mãos, promovendo um ambiente mais higiênico e reduzindo o risco de contaminação. Dessa forma, a compra desses materiais assegura condições adequadas para alunos, servidores e visitantes, alinhando-se às normas sanitárias e à qualidade dos serviços prestados pelo Campus. A aquisição desses materiais também se justifica pela necessidade específica das unidades de ensino e aprendizagem de Fruticultura e Olericultura, que demandam parte dos insumos para a limpeza e manutenção adequada dos espaços utilizados nas atividades práticas. Esses ambientes exigem cuidados rigorosos com a higiene para garantir a qualidade das práticas agrícolas e a segurança dos estudantes e servidores. Além disso, parte

dos materiais adquiridos será mantida como reserva estratégica para suprir eventuais necessidades emergenciais caso o contrato de terceirização dos serviços de limpeza apresente falhas ou interrupções. Essa medida preventiva visa assegurar a continuidade da manutenção da higiene nos espaços do campus, evitando prejuízos ao funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas.

Agroindústria:

A finalidade do Instituto Federal Catarinense é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada de qualidade, promovendo ainda a acessibilidade e sustentabilidade.

Laboratório de ensino e diagnóstico veterinário – LEDVET:

Fundamental para garantir a segurança, a integridade das análises e o cumprimento das normas em laboratórios de Parasitologia, Microbiologia e Biologia Molecular.

BRUSQUE

Aquisição dos materiais mencionados é fundamental para garantir a limpeza, higienização e segurança nos laboratórios do IFC Campus Brusque, especialmente considerando as atividades específicas realizadas em 3 laboratórios de química e 1 de processos fermentativos. Esses laboratórios lidam com substâncias químicas, combustão de materiais e outros processos que exigem cuidados especiais, tanto para proteger os usuários quanto para garantir a manutenção da infraestrutura. Abaixo, seguem as justificativas para a necessidade de cada item:

5 unidades de desodorizador de ambiente (360 ml): Em laboratórios de química e fermentação, a utilização de produtos químicos pode gerar odores fortes e desconfortáveis. O desodorizador de ambiente é essencial para manter o ambiente agradável, minimizando odores indesejáveis que podem prejudicar o conforto e bem-estar dos alunos e técnicos. Isso contribui para um ambiente mais seguro e saudável, sem comprometer a eficácia das atividades.

30 litros de detergente líquido: A limpeza de superfícies e utensílios em laboratórios que lidam com substâncias químicas exige produtos eficazes para remover resíduos, substâncias aderidas e manchas. O detergente líquido é adequado para esses fins, sendo versátil para a limpeza de bancadas, equipamentos e vidrarias. Considerando a grande quantidade de atividades práticas realizadas nos laboratórios, a aquisição de 30 litros garante um fornecimento adequado para todo o semestre, evitando faltas de material durante as aulas.

50 pacotes de papel toalha (mil folhas): Em ambientes laboratoriais, especialmente onde são manipulados produtos químicos e materiais potencialmente perigosos, a higienização constante das mãos e das superfícies é crucial. O papel toalha é uma solução prática e eficiente para secar as mãos após a lavagem e para a limpeza rápida de superfícies. A quantidade de 50 pacotes é justificada pela alta demanda desses itens, considerando o grande número de alunos e técnicos que utilizam os laboratórios, além de garantir a reposição contínua.

4 unidades de rodo de pia: O rodo de pia é uma ferramenta essencial para a limpeza e secagem das superfícies, especialmente em laboratórios de processos fermentativos e química, onde a manipulação de líquidos e substâncias pode resultar em derramamentos. Ter unidades suficientes em cada laboratório é importante para assegurar que os técnicos possam realizar a limpeza de forma rápida e eficiente, mantendo o ambiente seguro para as atividades.

10 unidades de borrifador de plástico: Os borrifadores são necessários para a aplicação controlada de produtos de limpeza, como desinfetantes, detergentes ou soluções específicas para a descontaminação de equipamentos e superfícies. Nos laboratórios de química e fermentação, o uso de borrifadores é essencial para garantir que os produtos sejam aplicados de maneira precisa e eficaz. A quantidade de 10 unidades atende à demanda dos diferentes laboratórios, permitindo que cada técnico tenha um borrifador adequado à sua área de trabalho.

Esses materiais são de uso contínuo e necessário para a manutenção da higiene e segurança nos laboratórios. Como as atividades realizadas exigem um controle rigoroso e a manipulação de substâncias potencialmente perigosas, a limpeza deve ser realizada pelos técnicos de laboratório, que possuem o conhecimento adequado para lidar com os produtos químicos e os equipamentos. Não seria apropriado transferir essa responsabilidade para os profissionais de limpeza geral, pois eles não possuem a formação necessária para lidar com as exigências específicas dos laboratórios. Portanto, a aquisição desses materiais garante um ambiente de aprendizado seguro e eficiente, além de atender às necessidades diárias de manutenção das instalações.

SANTA ROSA DO SUL

A aquisição de materiais de limpeza para o IFC Santa Rosa do Sul é justificada pela necessidade de manutenção da Higiene e Limpeza dos ambientes que não são limpos pela empresa Terceirizada Contratada, como Setor de Alimentação e Refeitório e algumas áreas de laboratórios que precisam de sanitização bem como a necessidade de produtos para utilização na lavanderia do campus. A limpeza adequada e regular das instalações previne a propagação de doenças e infecções contagiosas, reduzindo o risco de surtos e epidemias dentro do campus. Isso é especialmente importante em instituições de ensino, onde há um grande número de pessoas circulando diariamente. Ainda, contribui para a preservação do patrimônio imobiliário da instituição, evitando danos e desgastes causados pela sujeira, poeira, umidade e outros fatores ambientais. Além do que, um ambiente limpo e bem conservado proporciona uma melhor qualidade de vida para a comunidade acadêmica, criando um espaço mais agradável, produtivo e propício ao ensino, aprendizado e pesquisa.

CAMBORIÚ

Os produtos são os mesmos que são adquiridos ano a ano e fazem parte da relação de itens necessários para que cada setor possa desempenhar seu trabalho com a devida higiene necessária.

CONCÓRDIA

A aquisição de materiais de limpeza para o IFC Concórdia é justificada pela necessidade de manutenção da Higiene e Limpeza dos ambientes que não são limpos pela empresa Terceirizada Contratada, como Setor de Alimentação e Nutrição e CCTA e algumas áreas de laboratórios que precisam de

sanitização. A limpeza adequada e regular das instalações previne a propagação de doenças e infecções contagiosas, reduzindo o risco de surtos e epidemias dentro do campus. Isso é especialmente importante em instituições de ensino, onde há um grande número de pessoas circulando diariamente. Ainda, contribui para a preservação do patrimônio imobiliário da instituição, evitando danos e desgastes causados pela sujeira, poeira, umidade e outros fatores ambientais. Além do que, um ambiente limpo e bem conservado proporciona uma melhor qualidade de vida para a comunidade acadêmica, criando um espaço mais agradável, produtivo e propício ao ensino, aprendizado e pesquisa.

IBIRAMA

Com relação ao item 02, a requisição é do Laboratório de Ciências, para desinfecção do ambiente e de materiais laboratoriais, rotineiramente utilizado na prática laboratorial; e para a conservação de espécimes biológicas. Com relação aos outros itens, estes servem para a reposição de materiais que se quebram.

LUZERNA

Para o DEPE a aquisição de materiais de limpeza é fundamental para manter os ambientes escolares em condições adequadas de higiene e segurança. A limpeza regular dos espaços de ensino e convivência é essencial para garantir um ambiente saudável e confortável para os alunos e a equipe, além de cumprir com as normas de segurança e saúde.

RIO DO SUL

A manutenção da limpeza e da higiene no Campus Rio do Sul é fundamental para garantir um ambiente saudável e propício ao desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas. Essa necessidade se torna ainda mais crucial, considerando o grande número de alunos, servidores e terceirizados que circulam diariamente nas dependências.

Um ambiente limpo é essencial para a saúde física e mental de todos os envolvidos no processo educacional. Com a aquisição de produtos de limpeza, é possível minimizar riscos à saúde, reduzindo assim a propagação de doenças e proporcionando um ambiente seguro. Além disso, um espaço limpo e organizado colabora para a autoestima dos estudantes e para um clima escolar positivo.

A aquisição de materiais de limpeza é uma ação prioritária para garantir a saúde, a qualidade do ensino e a preservação do patrimônio em uma instituição de ensino. Refletindo na formação e desenvolvimento dos alunos, e no compromisso do Campus Rio do Sul com a educação de qualidade e o bem-estar da comunidade escolar.

Existe a necessidade de compra para reposição do estoque do Almoxarifado. Materiais de consumo necessários para os atendimentos no ambulatório.

Existe a necessidade de compra para reposição do estoque do Almoxarifado. Materiais de consumo necessários para os atendimentos no ambulatório.

VIDEIRA

Existe a necessidade de compra para reposição do estoque do Almoxarifado. Materiais de consumo necessários para os atendimentos no ambulatório.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	032.236.919-36

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4 Os materiais a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas mínimas exigidas no Edital de Licitação, a fim de garantir a qualidade dos materiais e a vantajosidade à administração pública.

4.1 Poderão participar do certame, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Trata-se de registro de preços para a realização de compra de materiais de consumo.

4.3 Nos termos da Lei 14.133/2021, a natureza do objeto a ser contratado é comum.

4.4 As entregas deverão ser realizadas nos endereços da Unidade Gerenciadora e das unidades participantes, listadas a seguir:

a) Instituto Federal Catarinense – Campus Abelardo Luz - Assentamento José Maria, Estrada da Produção KM 25, Interior, s/n, Centro. Abelardo Luz/SC. CEP: 89830-000

b) Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari localizado na BR-280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP 89.245-000.

- c) Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque localizado na Av. Hugo Schlosser, 605 - Jardim Maluche, Brusque - SC, 88354-300.
- d) Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú localizado na Rua Joaquim Garcia, s/nº – Camboriú/SC – CEP 88.340-000.
- e) Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia localizado Rodovia SC283, KM 08, Caixa Postal 58 – Concórdia/SC – CEP 89.700-000.
- f) Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 3006 – Bela Vista – Ibirama/ SC – CEP: 89.140-000.
- g) Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna localizado na Rua São Roque, nº 41 – Centro – Luzerna/SC – CEP 89.609-000.
- h) Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul localizado na Estrada do Redentor, nº 5665 – Caixa Postal 441 – Rio do Sul/SC – CEP 89.163-356.
- i) Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul localizado na Rua das Rosas, s/nº – Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC – CEP 88.965-000.
- j) Instituto Federal Catarinense – Campus Videira - Rodovia SC 135, Km 125, Campo Experimental – Videira/SC. CEP: 89.560-000

4.5 Com relação aos critérios de sustentabilidade:

4.5.1 A aquisição de produtos e limpezas, em especial os considerados saneantes domissanitários, observarão o item específico do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 6ª edição 2023..

Os produtos de limpeza fornecidos deverão ser biodegradáveis, conter o menor teor possível de substâncias tóxicas e estar em conformidade com a Resolução CONAMA nº 359/2005 quanto ao limite de fósforo. É vedado o fornecimento de produtos com substâncias organocloradas, cáusticas ou de alto impacto ambiental, salvo justificativa técnica.

Sempre que disponível no mercado, será exigido que os produtos possuam certificação ambiental reconhecida, como Rótulo Ecológico da ABNT, selo Procel Verde ou equivalente.

As embalagens devem ser preferencialmente recicláveis e/ou reutilizáveis, devendo o fornecedor apresentar plano de logística reversa para recolhimento das embalagens, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010)

Deverá ser apresentada a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) para cada produto, conforme norma da ABNT NBR 14725.

Os materiais de higiene fornecidos deverão ter, preferencialmente, composição biodegradável, livre de substâncias tóxicas à saúde humana e ao meio ambiente, sendo desejável que possuam certificações ambientais ou de responsabilidade social reconhecidas

As embalagens dos produtos deverão ser recicláveis ou compostas, no mínimo, por 30% de material reciclado pós-consumo. Sempre que possível, deverá ser apresentada declaração do fabricante quanto à participação em sistema de logística reversa

Será considerado diferencial técnico o fornecimento de produtos com certificações como ABNT Ecolabel, FSC, PEFC, selo Cruelty-Free, ou equivalente, desde que emitidas por entidade reconhecida

O fornecedor deverá apresentar, no momento da contratação, as Fichas de Segurança de Produtos (FISPQ), certificados ambientais, ou declarações técnicas, conforme exigido no edital.

5. Levantamento de Mercado

Com vistas à realização das aquisições de materiais de limpeza, buscou-se atender às diretrizes estabelecidas na Agenda de Compras Institucionais para o exercício de 2025, conforme dispõe o Memorando Circular nº 04/2025 – PRORAD/IFC, de 14/01/2025.

As compras serão organizadas de forma integrada entre os Campi e a Reitoria, seguindo o Cronograma de Compras Institucionais definido nas reuniões dos Diretores de Administração e Planejamento (DAPs) do IFC. Considerando a natureza recorrente e padronizada dos itens, o pregão eletrônico, na forma de registro de preços, apresenta-se como a modalidade mais adequada, por garantir maior economicidade, padronização e eficiência no atendimento às demandas.

O levantamento de mercado torna-se, portanto, necessário para estimar valores, identificar fornecedores potenciais e definir parâmetros de contratação, tendo em vista que diversos itens são comuns a todos os campi e serão adquiridos de acordo com as necessidades previamente levantadas pelos setores responsáveis de cada unidade.

6. Descrição da solução como um todo

Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - Pregão Eletrônico nº 67/2024 – para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul (gerenciador), Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Videira, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Primeiramente se pensou em setorizar os campis abrangendo região Região Norte / Nordeste Catarinense: Campus Araquari, Campus Camboriú e Campus Brusque; Região Oeste Catarinense: Campus Abelardo Luz, Campus Concórdia, Campus Luzerna e Campus Videira; Região Vale do Itajaí / Alto Vale: Campus Ibirama e Campus Rio do Sul; e, Região Sul Catarinense: Campus Santa Rosa do Sul.

Apesar de racionalizar os custos de transporte para fornecedores a decisão de não setorizar as entregas aos campi busca padronização, simplificação e maior competitividade no processo licitatório. A manutenção de um único lote de fornecimento evita a fragmentação da licitação, garantindo maior abrangência e simplicidade no processo. Além disso, ao não restringir a participação por polos regionais, amplia-se o universo de fornecedores interessados, favorecendo a disputa e potencialmente reduzindo os preços ofertados e um único fornecedor responsável por todos os campi assegura uniformidade na qualidade, prazos e condições de entrega, além de facilitar a gestão e fiscalização do contrato.

Não setorizar as entregas pode ser justificado pela simplificação da licitação, ampliação da competitividade, padronização do atendimento e redução da carga administrativa, além da flexibilidade já garantida pelo registro de preços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Por se tratar de compra institucional cada campus enviou o quantitativo visando atender sua demanda. A análise foi realizada a partir do histórico de consumo dos anos anteriores e planejamento para 2025.

A tabela será anexada a este ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para a contratação é de R\$ 578.042,40.

A aquisição de materiais de limpeza tem por finalidade atender às demandas de diversos campi do Instituto Federal Catarinense (IFC), conforme planejamento institucional. Os valores de referência utilizados na estimativa encontram-se consolidados no Mapa de Preços anexado ao presente processo.

A pesquisa de preços foi realizada em observância à Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que estabelece critérios e procedimentos para a definição do valor estimado em contratações públicas. Para este levantamento, utilizou-se como base principal o Banco de Preços, ferramenta que possibilita maior similaridade entre os itens demandados e aqueles já licitados por outros órgãos da Administração Pública, garantindo maior aderência às especificações e realidade de mercado.

Ressalta-se que, embora o sistema Pesquisa de Preços seja um instrumento oficial disponibilizado para esse fim, sua aplicação ainda apresenta limitações técnicas, especialmente no tocante à identificação e correspondência exata dos produtos necessários. Em razão disso, a utilização exclusiva dessa ferramenta poderia comprometer a precisão da pesquisa, ocasionando estimativas destoantes da prática de mercado ou inconsistentes com as especificações do edital.

Assim, a adoção prioritária do Banco de Preços, complementada por outras consultas quando necessário, mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a fidedignidade dos valores estimados, a conformidade com a legislação vigente e a eficiência no processo de contratação, reduzindo riscos de sobrepreço ou de desclassificação futura de propostas por discrepâncias entre estimativa e realidade de mercado.

Para determinados itens que não constavam no Banco de Preços, a pesquisa foi complementada mediante consulta a sites especializados, realizando-se pelo menos três cotações distintas para compor a média utilizada na estimativa. Adicionalmente, toda a relação de materiais foi revisada à luz dos valores efetivamente homologados em 2024, em pregão eletrônico de objeto similar conduzido no exercício anterior, assegurando maior confiabilidade e aderência dos preços estimados à realidade de mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista que não há interdependência entre os itens, decide-se pelo parcelamento da contratação, de forma que cada item poderá ser fornecido por empresa diversa, visando assim a maior competitividade e obtenção de melhores preços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente do Instituto Federal catarinense (UASG 158125), lançada no PGC. Assim, demonstram o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta Instituição.

12. Resultados Pretendidos

A aquisição de materiais de limpeza é especialmente importante em instituições de ensino, onde há um grande número de pessoas circulando diariamente. Assim, busca-se a preservação do patrimônio imobiliário da instituição, evitando danos e desgastes causados pela sujeira, poeira, umidade e outros fatores ambientais. Além do que, um ambiente limpo e bem conservado proporcionará uma melhor qualidade de vida para a comunidade acadêmica, criando um espaço mais agradável, produtivo e propício ao ensino, aprendizado e pesquisa.

Além do ponto de vista da higienização das áreas dos campi, esses materiais são de fundamental importância e indispensáveis para a realização das aulas práticas/produtiva nos laboratórios dos mais variados cursos em todos os campi que devem atender o Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) ou Regulamento Técnico (RT) e demais diretrizes estabelecidas.

A não aquisição destes materiais implicará na limitação de experimentos a serem realizados nas aulas práticas de laboratório, bem como poderá ser um entrave para o desenvolvimento de novos projetos de pesquisa no futuro.

13. Providências a serem Adotadas

Encaminhamento do Processo de Compras, com resultado e demais informações pertinentes aos requerentes e demais interessados acerca da aquisição dos materiais.

Análise dos itens desertos ou fracassados para melhoria no processo de aquisição dos itens.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental conforme descritivo nos itens.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável por se tratar de materiais indispensáveis à manutenção da higiene e salubridade dos ambientes institucionais do IFC. A pesquisa de preços, realizada conforme a Instrução Normativa nº 73/2020, garantiu estimativas alinhadas à realidade de mercado. A adoção do pregão eletrônico na forma de registro de preços assegura economicidade, competitividade e flexibilidade para atender as demandas dos campi conforme suas necessidades.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

CRISTIANO ANTONIOPOCHMANN

Membro da comissão de contratação

MARCELO SANTOS BITENCOURT

Membro da comissão de contratação

GERALDO MUZEKA

Membro da comissão de contratação

ITEM PE	CATMAT	Unidade de Medida	Descrição	Quantitativo Total	2. Região Oeste Catarinense		Região Norte / Nordeste Catarinense		Região Norte / Nordeste Catarinense		Região Vale do Itajaí / Alto Vale		3. Região Sul Catarinense		2. Região Oeste Catarinense		Região Sul Catarinense	
					Abelardo Luz	Araquari	Brusque	Camboriú	Concórdia	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Videira	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado		
1	299605	Embalagem de 2 litros	ÁGUA SANITÁRIA à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, acondicionada em embalagem de 2 litros. O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Não serão aceitos produtos que contenham adição de substâncias corantes, detergente e aromatizantes em suas formulações. As embalagens devem ser opacas, de plástico rígido e de difícil ruptura, de modo a não permitir interações do produto com o meio externo, com fechamento que impeça vazamentos. A data de fabricação não deverá ser superior a 30 dias na data de entrega. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	4.041	0	45	0	500	2.891	0	0	450	155	0	R\$ 4,37	R\$ 17.659,17		
2	390766	Embalagem de 1 litro	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM. Aspecto: Líquido, incolor e inflamável. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	1.002	30	100	0	100	332	15	0	150	275	0	R\$ 8,88	R\$ 8.897,76		
3	429961	Embalagem de 1 litro	ÁLCOOL ETÍLICO mínimo 46°GL – Álcool etílico hidratado com no mínimo 46 graus GL em frasco resistente com 1 (um) litro	3.020	0	0	0	0	2.620	0	0	400		0	R\$ 5,33	R\$ 16.096,60		
4	429225	Embalagem de 1 litro	ÁLCOOL A 70% (77°GL ou 70°INPM) para desinfecção de superfícies, ideal para estabelecimentos preparadores de alimentos. Sem fragrância, sem corante e sem hidratante. Acondicionado em embalagem resistente de 1 litro. Data de fabricação inferior a 3 meses na entrega. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	1.387	0	126	0	200	341	0	0	560	150	10	R\$ 12,31	R\$ 17.073,97		

ITEM PE	CATMAT	Unidade de Medida	Descrição	Quantitativo Total	2. Região Oeste Catarinense		Região Norte / Nordeste Catarinense		Região Norte / Nordeste Catarinense		Região Vale do Itajaí / Alto Vale		3. Região Sul Catarinense		2. Região Oeste Catarinense			
					Abelardo Luz	Araquari	Brusque	Camboriú	Concórdia	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Videira	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado		
5	429225	Embalagem de 1 litro	ÁLCOOL GEL PARA HIGIENE DAS MÃOS A 70% (77°GL ou 70°INPM) para higienização complementar das mãos, ideal para estabelecimentos preparadores de alimentos. Acondicionado em embalagem resistente de 1 litro. Data de fabricação inferior a 3 meses na entrega. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	521	0	40	0	50	111	0	10	210	100	0	R\$ 13,82	R\$ 7.200,22		
6	441477	Frasco de 500 gramas	ÁLCOOL GEL HIDRATADO 80° INPM, acendedor específico para uso em Rechaud; odor característico, gel límpido. Composição básica: álcool etílico, carbômero, neutralizante corante, água desionizada. Frasco de 500 gramas. Deve apresentar FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	50	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	R\$ 7,42	R\$ 371,00		
7	324652	Embalagem de 5 litros	AMACIANTE LÍQUIDO E PERFUMADO para tecidos em geral com ação desinfetante. Tensoativos catiônicos (saís amônio quaternário), agente desinfetante (cloreto de benzalcônio), alvejante óptico e corante. Diluição: 0,5 a 5 ml de por quilo de roupa.	83	15	6	0	12	50	0	0	0	0	0	R\$ 20,35	R\$ 1.689,05		
8	301092	Bombona 20 Litros	AUXILIAR DE SECAGEM (Secante)para lavagem mecânica de louças. Apresentação: líquido. Composição: ácido cítrico, álcool, álcool graxo etoxilado/propoxilado, corante, cumenosulfonato de sódio, formol e água. Densidade (25°C): 1,00 a 1,02 g/ml. PH (puro): 6,0 a 7,0. Dosagem, solução: 0,6 a 0,9 ml/l. Embalagem: bombona de polietileno de 20 litros. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	60	10	0	3	0	16	0	0	25	6	0	R\$ 87,78	R\$ 5.266,80		

ITEM PE	CATMAT	Unidade de Medida	Descrição	Quantitativo Total	2. Região Oeste Catarinense		Região Norte / Nordeste Catarinense		Região Norte / Nordeste Catarinense		Região Vale do Itajaí / Alto Vale		3. Região Sul Catarinense		0. Região Sul Catarinense		2. Região Oeste Catarinense			
					Abelardo Luz	Araquari	Brusque	Camboriú	Concórdia	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Videira	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado				
9	443451	Unidade	BALDE ESPREMEDOR duplo com rodas. Deve separar água suja da limpa. Reforçado. Capacidade 30 litros. Medidas: 52 (C)x37(L)x48(A)cm, podendo ter uma variação de ±5%. Deve acompanhar cabo mop com base de polopropileno e cabo de alumínio de 1,40m podendo ter uma variação de ±5% e refil mop água algodão.	6	3	0	0	0	0	0	0	3	0	0	R\$ 504,80	R\$ 3.028,80				
10	216086	Unidade	BALDE plástico com capacidade de 10 litros, com alça, preto.	208	0	13	0	65	10	0	0	100	20	0	R\$ 21,93	R\$ 4.561,44				
11	286790	Unidade	BALDE material plástico, tamanho pequeno, material alça arame galvanizado, capacidade 12 Litros , características adicionais graduado, com alça, formato cilíndrico.	258	0	20	0	25	133	0	0	60	20	0	R\$ 41,34	R\$ 10.665,72				
12	456534	Embalagem 750ml	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO, com densidade entre 0,950 a 1,050g/cm3, pH entre 8,00 e 9,00. Apresentar ficha técnica de segurança do produto (FISPQ).	85	0	0	0	0	0	0	0	85	0	0	R\$ 15,81	R\$ 1.343,85				
13	431816	Bombona com 5 litros	DESINFETANTE Ácido Peracético em solução 15%. Composição: Ácido peracético, peróxido de hidrogênio, ácido acético, veículo. Princípio ativo: Ácido peracético. Embalagem com 5 L. Data de fabricação não superior a 90 dias na data de entrega. O fornecedor deverá apresentar juntamente a proposta de preços os seguintes documentos: a) Ficha Técnica – FT b) Ficha de Segurança – FISP c) Registro no Ministério – ALPI/ MS. Deverá ser fornecido 2 unidades de dosador e gerador de spray para utilização do produto, que em caso de avaria deverá ser substituído pelo fornecedor.	12	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	R\$ 124,24	R\$ 1.490,88				

ITEM PE	CATMAT	Unidade de Medida	Descrição	Quantitativo Total	2. Região Oeste Catarinense		Região Norte / Nordeste Catarinense		Região Norte / Nordeste Catarinense		Região Vale do Itajaí / Alto Vale		3. Região Vale do Itajaí / Alto Vale		0. Região Sul Catarinense		2. Região Oeste Catarinense			
					Abelardo Luz	Araquari	Brusque	Camboriú	Concórdia	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Videira	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado				
14	396196	Bombona com 5 litros	DESINFETANTE E LIMPADOR DE USO GERAL CONCENTRADO - indicado para desinfecção e limpeza de superfícies laváveis como vaso sanitários, ralos, portas, paredes e pisos. Características Físico-químicas - Aspecto Líquido limpo, PH (puro): 7,5 a 9,5, com fragrância. Princípio Ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio. Embalagem: bombona de 5 litros. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	649	0	17	0	70	12	0	0	540	10	0	R\$ 11,09	R\$ 7.197,41				
15	343298	Bombona de 05 litros	DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA. Composição: Hipoclorito de sódio 10 a 12%. Embalagem: bombona de 5 litros. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	185	0	0	0	0	75	0	0	90	20	0	R\$ 25,41	R\$ 4.700,85				
16	457804	Unidade	DESODORIZADOR Elimina Odores e Perfuma. 360ml. Apresentação aerosol. Aromatizador	216	0	10	10	12	54	0	0	90	40	0	R\$ 9,73	R\$ 2.101,68				
17	449746	Bombona 20 litros	DETERGENTE ALCALINO CLORADO PARA USO EM MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL. Deve ser isento de espuma. Possuir agentes sequestrantes que evitam a formação de incrustações calcárias, agindo com eficácia em bandejas de inox, pratos, talheres e copos/canecas, higienizando-os perfeitamente sem deixar resíduos do produto. Princípio ativo: hidróxido de sódio Embalagem: bombona plásticas de 20 litros. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	260	10	15	0	0	0	0	0	210	25	0	R\$ 185,37	R\$ 48.196,20				

ITEM PE	CATMAT	Unidade de Medida	Descrição	Quantitativo Total	2. Região Oeste Catarinense		Região Norte / Nordeste Catarinense		Região Norte / Nordeste Catarinense		Região Vale do Itajaí / Alto Vale		3. Região Sul Catarinense		2. Região Oeste Catarinense			
					Abelardo Luz	Araquari	Brusque	Camboriú	Concórdia	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Videira	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado		
18	279947	bomba de 05 litros	DETERGENTE CÁUSTICO para remoção de gordura carbonizada. Apresentação: Líquido transparente de cor marrom. Densidade: 1,12 a 1,14 g/ml. Composição: Alquil poli glucosídeo, corante, dipropilenoglicol monometiléter, gluconato de sódio, hidróxido de sódio e água. ph(puro): 12,5 a 13,5. Embalagem: bombona de 5 litros. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	151	0	0	0	0	51	0	0	60	40	0	R\$ 52,51	R\$ 7.929,01		
19	357379	bomba com 5 litros	DETERGENTE CÁUSTICO Desengordurante alcalino, concentrado, específico para limpeza pesada, uso em cozinha industrial; próprio para limpeza pesada de pisos, paredes e estrados ou qualquer outro local que apresente alto teor de óleos e gorduras vegetais e animais; produto inodoro e sem amônia. Acondicionado em bombonas de 5 litros. A data de fabricação não deverá ser superior a 30 dias na data de entrega. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico). Deverá ser fornecido 2 unidades de dosador e gerador de spray para utilização do produto, que em caso de avaria deverá ser substituído pelo fornecedor.	175	0	0	0	0	35	0	0	60	80	0	R\$ 81,22	R\$ 14.213,50		
20	238363	Bomba de 05litros	DETERGENTE DESINCROSTANTE ÁCIDO para remoção de incrustações inorgânicas. Apresentação: líquido límpido incolor. Composição: ácido fosfórico, tensoativos não iônico e água. PH (5%): 1,0 a 3,0, densidade a 25ºC: 1,28 a 1,30 g/ml. Bombona de 5 litro. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	100	0	0	0	0	26	0	0	49	25	0	R\$ 47,85	R\$ 4.785,00		

ITEM PE	CATMAT	Unidade de Medida	Descrição	Quantitativo Total	2. Região Oeste Catarinense		Região Norte / Nordeste Catarinense		Região Norte / Nordeste Catarinense		Região Vale do Itajaí / Alto Vale		3. Região Sul Catarinense		2. Região Oeste Catarinense			
					Abelardo Luz	Araquari	Brusque	Camboriú	Concórdia	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Videira	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado		
21	279947	Bombona 05 litros	DETERGENTE DESINCROSTANTE ALCALINO CLORADO Próprio para remoção de resíduos orgânicos (amido) depositados em superfícies de inox. Para uso em bancadas de inox, talheres, bandejas e demais utensílios de cozinha em inox em áreas de manipulação de alimentos. A base de alcalinizante, além de conter hipoclorito de sódio. Acondicionado em bombonas de 5 litros. A data de fabricação não deverá ser superior a 03 meses na data de entrega. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	92	0	0	0	0	2	0	0	40	50	0	R\$ 54,25	R\$ 4.991,00		
22	328077	litro	DETERGENTE ENZIMÁTICO líquido, neutro, a base de proteinase, amilase e lipase. diluição aproximada de 1ml para cada 1 litro de água para descontaminação de instrumental cirúrgico. Embalagem com: 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na anvisa.	35	0	5	0	6	0	0	0	0	24	0	R\$ 48,51	R\$ 1.697,85		
23	456424	Bombona 05 litros	DETERGENTE DESINCROSTANTE NÃO CÁUSTICO Inodoro, para limpeza pesada de fornos, fogões e grelhas de cozinha industrial. Bombona de 5 litros. Diluição: Apresentar diluição de 1 litro de produto para até 20 litros de água. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	62	0	0	0	0	2	0	0	45	15	0	R\$ 48,22	R\$ 2.989,64		
24	624159	embalagem com 500ml	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS. Neutro, concentrado, alto rendimento, fórmula biodegradável, hipoalergênico, inodoro. Embalagem em plástico transparente, flexível e resistente, com 500 ml, e com bico dosador. Testado dermatologicamente. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico) e Laudo de biodegradabilidade.	15.964	0	95	0	350	7.419	0	50	6.050	2.000	0	R\$ 1,56	R\$ 24.903,84		

ITEM PE	CATMAT	Unidade de Medida	Descrição	Quantitativo Total	2. Região Oeste Catarinense		Região Norte / Nordeste Catarinense		Região Norte / Nordeste Catarinense		Região Vale do Itajaí / Alto Vale		3. Região Sul Catarinense		0. Região Sul Catarinense		2. Região Oeste Catarinense			
					Abelardo Luz	Araquari	Brusque	Camboriú	Concórdia	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Videira	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado				
25	449798	embalagem com 500ml	DETERGENTE LÍQUIDO VERSÃO CLEAR (100% transparente) Neutro, para higienização de louças. Concentrado, com ALTO RENDIMENTO, com tensoativo biodegradável, hipoalergênico. Sem corantes e sem perfume. Embalagem em plástico transparente, flexível e resistente e com bico dosador. Testado dermatologicamente. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	1.645	0	95	50	0	0	0	0	0	1.500	0	R\$ 2,97	R\$ 4.885,65				
26	372651	unidade	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, material plástico abs, tipo interfolha, cor branca e cinza, características adicionais interfolha 3 dobras: 23x27 cm e 2 dobras: 23x23 cm, dimensões 32 x 26,70 x 12,80. Incluso parafusos e demais acessórios para instalação.	155	0	70	0	9	6	20	0	40	10	0	R\$ 34,08	R\$ 5.282,40				
27	447891	unidade	ESCOVA para lavagem de mãos e unhas, com cerdas macias e com pegador plástico.	95	0	0	0	25	10	0	0	40	20	0	R\$ 4,74	R\$ 450,30				
28	450514	unidade	ESCOVA para lavar louças, para limpeza de longo alcance, cerdas de nylon. Dimensões aproximadas: 27cm x 6,4cm x 5cm.	160	0	0	0	60	60	0	0	20	20	0	R\$ 14,10	R\$ 2.256,00				
29	408943	unidade	ESCOVA para limpeza manual de grelhas feita em aço inox e com raspador, com cabo de plástico e longo. Comprimento de aproximadamente 40 cm. Marca de Referência: Tramontina.	82	0	0	0	0	60	0	0	20	2	0	R\$ 102,07	R\$ 8.369,74				
30	102407	unidade	ESCOVA para limpeza pesada, base em plástico, com cerdas em nylon, com alça. Dimensões aproximadas: 8,0 x 14,0 x 6,0 cm. Marca de Referência: Bettanin Noviça Concept Adapt.	172	0	20	0	52	40	0	0	60	0	0	R\$ 23,89	R\$ 4.109,08				
31	278323	unidade	ESCOVA para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas 3 cm, com suporte.	220	0	0	0	20	80	0	0	120	0	0	R\$ 10,52	R\$ 2.314,40				

ITEM PE	CATMAT	Unidade de Medida	Descrição	Quantitativo Total	2. Região Oeste Catarinense		Região Norte / Nordeste Catarinense		Região Norte / Nordeste Catarinense		Região Vale do Itajaí / Alto Vale		3. Região Vale do Itajaí / Alto Vale		0. Região Sul Catarinense		2. Região Oeste Catarinense			
					Abelardo Luz	Araquari	Brusque	Camboriú	Concórdia	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Videira	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado				
32	433820	Pacote com 3 unidades	ESPONJA ESFREGÃO de aço inox para limpeza pesada de panelas, não rиска a superfície, não enferruja, não solta resíduos. Peso mínimo: 10 g.	643	20	0	0	0	363	0	0	210	50	0	R\$ 9,67	R\$ 6.217,81				
33	449810	Pacote 10 unidades	ESPONJA (fibraço) em espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo Tamanho 260x100x5mm, podendo ter uma variação de ±5%. Para limpeza pesada. Pacote com 10 unidades.	767	0	0	0	0	607	0	0	140	20	0	R\$ 15,17	R\$ 11.635,39				
34	241725	Pacote com 8 unidades	ESPONJA de aço. Embalagem com 8 unidades, pesando 60g.	358	0	20	0	0	68	0	0	220	50	0	R\$ 4,78	R\$ 1.711,24				
35	315077	Pacote com 4 unidades	ESPONJA dupla face macia multiuso. Em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo eaderida a espuma de poliuretano com bactericida. Espessura total (mm): 18; Cor: Amarelo (espuma) e Verde (fibra); Validade mínima de 12 meses. Necessário que a parte verde não se descole da parte amarela, durante o uso e alta durabilidade.	2.898	0	320	0	218	1.060	0	0	1.100	200	0	R\$ 3,74	R\$ 10.838,52				
36	225905	unidade	ESPONJA para limpeza pesada - para aplicação em chapas e grelhas, alta abrasividade, podendo ser utilizado de ambos os lados com a mesma abrasividade. Embalagem individual. Dimensões aproximadas: 12,5cm x 8,7cm x 2cm (CxLxA). Marca de Referência: Scotch Brite.	370	0	0	0	55	15	0	0	250	50	0	R\$ 10,22	R\$ 3.781,40				
37	300142	Unidade	FLANELA de algodão - cor amarela ou laranja, para limpeza. Dimensões aproximadas: 40 cm x 60 cm (L x C).	275	0	25	0	25	25	0	25	150	25	0	R\$ 2,01	R\$ 552,75				
38	437157	Frasco de 1 Litro	HIPOCLORITO DE SÓDIO comercial 5%. Data de fabricação não superior a 90 dias na data de entrega.	203	0	10	0	59	124	0	0	0	10	0	R\$ 51,22	R\$ 10.397,66				

ITEM PE	CATMAT	Unidade de Medida	Descrição	Quantitativo Total	2. Região Oeste Catarinense		Região Norte / Nordeste Catarinense		Região Norte / Nordeste Catarinense		Região Vale do Itajaí / Alto Vale		3. Região Vale do Itajaí / Alto Vale		0. Região Sul Catarinense		2. Região Oeste Catarinense			
					Abelardo Luz	Araquari	Brusque	Camboriú	Concórdia	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Videira	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado				
39	343298	Bombona de 5 litros	HIPOCLORITO DE SÓDIO. Cloro ativo 8% - Aspecto: Líquido Límpido, cor: Amarela; PH (puro): 12,5 a 13,5; Densidade (25º C): 1,16 a 1,21g/ml - Composição hipoclorito de Sódio, Estabilizante e água - Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio - Teor de Cloro Ativo 10% (Após fabricação) - Hipoclorito de Sódio - Teor de Cloro Ativo Mínimo 8% (após 3 meses). Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	420	0	20	0	20	30	0	0	250	100	0	R\$ 48,09	R\$ 20.197,80				
40	314815	Embalagem de 500 ml	LIMPA LIMO com cloro ativo. Composição: ingrediente ativo, alcalinizante, coadjuvante, perfume e água.	385	0	0	0	35	200	0	0	150		0	R\$ 12,62	R\$ 4.858,70				
41	300935	Frasco de 500ml	LIMPA VIDROS, com pulverizador em gatilho, para limpeza de vidros e espelhos em geral, secagem rápida, aroma agradável, composto de lauril éter sulfato de sódio, Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	50	0	0	0	0	50	0	0	0		0	R\$ 3,61	R\$ 180,50				
42	251594	Embalagem de 500ml	LIMPADOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO, indicado para limpar e realçar o brilho de utensílios de cozinha em alumínio. Fragrância fraca e suave, com pouca difusão e baixa tenacidade. Deve conter tensoativo biodegradável. A data de fabricação não deverá ser superior a 30 dias na data de entrega. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	416	50	0	0	0	166	0	0	150	50	0	R\$ 4,41	R\$ 1.834,56				
43	413461	Embalagem de 500ml	LIMPADOR MULTIUSO Solução limpeza multiuso, composição básica sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalino, aspecto físico líquido, características adicionais biodegradável.	850	0	50	0	0	0	0	0	700	100	0	R\$ 2,58	R\$ 2.193,00				
44	253236	unidade	PÁ COLETORA DE LIXO, material coletor plástico, material cabo plástico, comprimento cabo 10CM , comprimento 16CM , largura 18CM , aplicação limpeza, modelo sem tampa.	225	0	15	0	10	130	0	0	60	10	0	R\$ 3,47	R\$ 780,75				

ITEM PE	CATMAT	Unidade de Medida	Descrição	Quantitativo Total	2. Região Oeste Catarinense		Região Norte / Nordeste Catarinense		Região Norte / Nordeste Catarinense		Região Vale do Itajaí / Alto Vale		3. Região Vale do Itajaí / Alto Vale		0. Região Sul Catarinense		2. Região Oeste Catarinense			
					Abelardo Luz	Araquari	Brusque	Camboriú	Concórdia	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Videira	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado				
54	406456	Unidade	RODO DE PLÁSTICO, largura de 60 cm, com cabo em madeira revestido em plástico, com duas borrachas, com material suporte da borracha em plástico resistente, para aplicação na limpeza em geral.	420	0	0	0	75	145	0	0	175	25	0	R\$ 11,35	R\$ 4.767,00				
55	436764	Pacote de 5 kg	SABÃO PARA ROUPAS EM PÓ. Cor azul com amplitude maior de alcalinidade, contendo branqueador óptico. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	395	20	8	0	60	212	0	0	70	25	0	R\$ 29,99	R\$ 11.846,05				
56	604234	Bombona 05 litros	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO para lavagem de mãos, inodoro, específico para área de manipulação de alimentos, à base de Triclosan na concentração de 0,5 a 1%. Não conter na formulação iodóforos, permanganato de potássio, clorohexidina, sais de prata, acetona, quartenário de amônio, líquido de dakin, éter, clorofórmio. A data de fabricação não deverá ser superior a 30 dias na data de entrega. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	118	0	20	0	15	23	0	0	60	0	0	R\$ 48,26	R\$ 5.694,68				
57	463131	Frasco de 250 ml	SABONETE LÍQUIDO antisséptico. A base de Clorexidina 0,3%. Na entrega, validade restante de no mínimo 2 ano. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	170	0	20	0	0	50	0	0	60	15	25	R\$ 28,41	R\$ 4.829,70				
58	627993	Embalagem com 5 litros	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO, perolado, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA.	171	0	30	0	5	41	0	0	95	0	0	R\$ 17,46	R\$ 2.985,66				
59	420496	pacote com 100 unidades	SACO PARA LIXO preto. Capacidade 100 litros, com 10 micras, Pacote com 100un.	192	0	23	0	20	124	0	0	20	5	0	R\$ 34,35	R\$ 6.595,20				

ITEM PE	CATMAT	Unidade de Medida	Descrição	Quantitativo Total	2. Região Oeste Catarinense		Região Norte / Nordeste Catarinense		Região Norte / Nordeste Catarinense		Região Vale do Itajaí / Alto Vale		3. Região Vale do Itajaí / Alto Vale		0. Região Sul Catarinense		2. Região Oeste Catarinense			
					Abelardo Luz	Araquari	Brusque	Camboriú	Concórdia	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Videira	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado				
60	300237	pacote com 100 unidades	SACO PARA LIXO preto. Capacidade 15 litros, com 6 micras, Pacote com 100un.	40	0	20	0	20	0	0	0	0	0	0	R\$ 10,20	R\$ 408,00				
61	615864	pacote com 100 unidades	SACO PARA LIXO preto. Capacidade 30 litros, com 6 micras. Pacote com 100un.	190	0	20	0	20	70	0	0	80	0	0	R\$ 11,75	R\$ 2.232,50				
62	245714	pacote com 100 unidades	SACO PARA LIXO preto. Capacidade 150 litros, com 10 micras. Pacote com 100un.	232	0	50	0	50	82	0	0	50	0	0	R\$ 38,69	R\$ 8.976,08				
63	458145	pacote com 100 unidades	SACO PARA LIXO preto. Capacidade 200 litros, com 12 micras. Pacote com 100 un.	458	0	50	0	50	258	0	0	100	0	0	R\$ 51,48	R\$ 23.577,84				
64	288445	pacote com 100 unidades	SACO PARA LIXO azul. Capacidade 50 litros, com 8 micras. Pacote com 100un.	126	0	30	0	0	96	0	0	0	0	0	R\$ 22,35	R\$ 2.816,10				
65	345595	pacote com 100 unidades	SACO PARA LIXO azul. Capacidade 100 litros, com 8 micras, Pacote com 100un.	76	0	30	0	0	46	0	0	0	0	0	R\$ 41,30	R\$ 3.138,80				
66	337213	pacote com 100 unidades	SACO PARA LIXO azul. Capacidade 150 litros, com 10 micras. Pacote com 100un.	152	0	30	0	0	122	0	0	0	0	0	R\$ 41,19	R\$ 6.260,88				
67	427163	pacote com 100 unidades	SACO PARA LIXO azul. Capacidade 200 litros, com 12 micras. Pacote com 100 un.	232	0	30	0	0	172	0	0	30	0	0	R\$ 44,40	R\$ 10.300,80				
68	440137	pacote de 1 kg	SANITIZANTE BACTERICIDA EM PÓ PARA HORTIFRUTÍCOLAS. Princípio ativo: Dicloroisocianurato de sódio. Embalagem de 1 Kg com colher dosadora. Deverão ser apresentados juntamente à proposta os seguintes documentos: Ficha Técnica e Ficha de Segurança do Produto Químico (FISPQ).	314	70	0	0	0	132	0	0	100	12	0	R\$ 33,40	R\$ 10.487,60				

ITEM PE	CATMAT	Unidade de Medida	Descrição	Quantitativo Total	2. Região Oeste Catarinense		Região Norte / Nordeste Catarinense		Região Norte / Nordeste Catarinense		Região Vale do Itajaí / Alto Vale		3. Região Vale do Itajaí / Alto Vale		0. Região Sul Catarinense		2. Região Oeste Catarinense			
					Abelardo Luz	Araquari	Brusque	Camboriú	Concórdia	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Videira	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado				
69	397370	embalagem de 300 ml.	SAPONÁCEO LIQUIDO VISCOSO, homogêneo, parcialmente solúvel em água. Apresentar na composição tensoativo aniónico, alcalinizante, agente abrasivo e agente de branqueamento. Fragrância original/tradicional. Acondicionado em embalagem de 300 ml. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).	550	0	0	0	0	0	0	0	500	50	0	R\$ 3,35	R\$ 1.842,50				
70	346030	pacote de 1kg	SODA CÁUSTICA (Hidróxido de sódio), forma de escamas, 99% de pureza, acondicionado em embalagem opaca de 1 Kg.	105	20	0	0	0	5	0	0	20	50	10	R\$ 17,63	R\$ 1.851,15				
71	440600	unidade	SUPORTE PARA BOBINA de pano multiuso perfex capacidade máxima de tamanho da bobina de 300m x 33cm. Peso: 1,9 Kg. Em ferro. Pintura epóxi branca. Acompanha parafusos e buchas para fixação.	21	0	5	0	0	6	0	0	10	0	0	R\$ 100,32	R\$ 2.106,72				
72	483591	unidade	SUPORTE LIMPA TUDO - para fibra abrasiva, junta articulada que permite movimentos horizontais e verticais, com sistema de fixação do cabo através de rosca universal, deve possuir ganchos para fixação para diversos tipos de fibras de limpeza. Dimensões aproximadas: 23 cm(C) ou 26cm x10 cm(L).	60	0	0	0	0	0	0	0	60	0	0	R\$ 25,89	R\$ 1.553,40				
73	440553	unidade	SUPORTE PARA RODOS E VASSOURAS. Em metal pintado. Comprimento 30 cm. Acompanha buchas e parafusos para fixação.	20	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	R\$ 30,58	R\$ 611,60				
74	234645	Unidade	VASSOURA de nylon com cerdas macias com plumagem na ponta e de 11,5 cm, cepo plástico de 22 cm, com cabo em madeira de 120cm com rosca. Medidas aproximadas.	714	20	25	0	130	389	0	0	100	50	0	R\$ 12,17	R\$ 8.689,38				
75	234665	Unidade	VASSOURA, cerdas de palha de 60 cm, cabo de madeira comprido. Medidas aproximadas.	150	0	0	0	0	0	0	0	100	50	0	R\$ 20,08	R\$ 3.012,00				

INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE**Edital 49/2025****Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2025	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	TAISE MARTINS SANTOS	03/10/2025 09:51 (v 0.6)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	582/2025	23354.004168/2025-46

1. EDITAL DE LICITAÇÃO SRP 90582/2025**PREGÃO ELETRÔNICO****INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90582/2025****Processo Administrativo nº 23354.004168/2025-46**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ 10.635.424/0006-90, por meio do(a) Coordenação de Compras e Licitações, sediado(a) , 000, bairro , na cidade de Santa Rosa do Sul/SC , CEP 88.965-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 27/10/2025

Hora Inicial : 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - Pregão Eletrônico nº 67/2024 – para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul (gerenciador), Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Videira. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 79 (setenta e nove) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1 Em anexo ao Termo de referência consta a tabela contendo as quantias por campi participantes, para fins de entrega e dimensionamento da proposta.

1.2.2 A proposta deverá conter a marca do produto e fabricante conforme o anexo V, deste edital "Modelo de Proposta".

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens TODOS a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº. 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuiará caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade	Marca	Fabricante
1	Todos	Unitário	INDISPENSÁVEL	INDISPENSÁVEL

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, **caput**).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro /Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência /Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoesecontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2025/pregoes-eletronicos-2025/>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: compras.srs@ifc.edu.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoesecontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2025/pregoes-eletronicos-2025/>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

 16.11.1.1 ANEXO I- Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

 16.11.1.2 ANEXO II - Termo de Ciência e concordância

 16.11.1.3. Apêndice 1 do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

 16.11.1.4. Apêndice 2 do Anexo I – Tabela contendo a quantia de produto por campi, para fins de entrega

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.5 ANEXO III - Modelo de Proposta

Santa Rosa do Sul, 03 de outubro de 2025.

Atualização: SET/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Código de Identificação Ger@AGU: 21fd321759353325777

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: Favorável

CRISTIANO ANTONIOPOCHMANN

Autoridade competente

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90582/2025

Processo Administrativo nº 23354.004168/2025-46

(Em papel timbrado da empresa)

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Fone: (____) _____ E-mail: _____
Banco, agência e conta corrente: _____
Representante legal:
Cargo:
CPF:

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico nº 90582/2025, conforme especificado abaixo

It e m	Quant.	Unidade	Descrição	MODELO (OBRIGATÓRIO)	MARCA (OBRIGATÓRIO)	Valor unitário	Valor total

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: ____ / ____ /2025.

ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA



CÓPIA DE EDITAL N° 542/2025 - CCLIC/IBI (11.01.10.01.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/01/2026 13:50)
EDNA MANUELA HAS DE SOUZA SCHOFFEL
COORDENADOR - TITULAR
CCLIC/IBI (11.01.10.01.02.04)
Matrícula: ####853#5

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 542, ano: 2025, tipo: **CÓPIA DE EDITAL**, data de emissão: 12/01/2026 e o código de verificação: 67ac3ba48c